

Fls. N° _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS
DESTINADOS À SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DA ESCOLA DO
LEGISLATIVO E DA GALERIA GERAL DA CÂMARA, BEM COMO A
ENTREGA DE TÍTULOS E COMENDAS.**

OBJETO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

**M DE FÁTIMA BORGES PADARIA EIRELI ME
CONTRATADO**

**21 de dezembro a 31 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA**

**R\$ 900,00
(NOVECIENTOS REAIS)
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

**MEMORANDO Nº. 040/2022**

São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro de 2022.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Assunto: **Contratação de empresa para o fornecimento de salgados destinados à Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo e da Galeria Geral da Câmara, bem como a Entrega de Títulos e Comendas.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste solicitar a Vossa Excelência a realização de despesa com a contratação de empresa para o fornecimento de salgados, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

O fornecimento dos produtos destina-se à Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo, assim como também à Sessão Solene convocada pela Mesa Diretora para a entrega de honrarias concedidas pelos vereadores aos agraciados. Tal evento tem por intuito homenagear as pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município nas diversas áreas de atuação e, portanto, trata-se de um evento de suma relevância para esta Casa Legislativa à medida que visa prestigiar autoridades e pessoas convidadas.

A quantidade solicitada é destinada para um público estimado de 100 pessoas que participarão do evento promovido pela Câmara Municipal, a ser realizado na sede da Casa Legislativa, no dia 23 de dezembro de 2022.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente Elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado no termo de referência anexado a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de salgados, destinados à Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo e da Galeria Geral da Câmara, bem como a Entrega de Títulos e Comendas, nas quantidades abaixo discriminadas:

Item	Especificação	UND	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Salgados	Kg	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O fornecimento dos produtos destina-se à Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo, assim como também à Sessão Solene convocada pela Mesa Diretora para a entrega de honrarias concedidas pelos vereadores aos agraciados. Tal evento tem por intuito homenagear as pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município nas diversas áreas de atuação e, portanto, trata-se de um evento de suma relevância para esta Casa Legislativa à medida que visa prestigiar autoridades e pessoas convidadas.

A quantidade solicitada é destinada para um público estimado de 100 pessoas que participarão do evento promovido pela Câmara Municipal, a ser realizado na sede da Casa Legislativa, no dia 23 de dezembro de 2022.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos serão entregues pela empresa na sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem de compra.

4. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo de garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

4.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O fornecimento dos produtos será fiscalizado por um servidor designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4 - Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 - Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

7.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

7.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara.

7.7 - Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 - Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.

7.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 8.4, deste Termo de Referência.

8.2- Atrasar injustificadamente a execução do serviço, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Tesouraria da Câmara ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



8.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 8.2, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos.

8.4.1- A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 8.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6- A aplicação das penalidades previstas nestas Cláusulas é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 - As propostas analisadas serão classificadas para adjudicação de acordo com o menor valor global.

10. VIGÊNCIA

10.1 - A vigência deste certame ocorrerá de forma imediata, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da FECAM-RN e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 – Os serviços deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro de 2022.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**

TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de salgados destinados à Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo e da Galeria Geral da Câmara, bem como a Entrega de Títulos e Comendas.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 840/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo. Fonte: 2500.

São João do Sabugi/RN, 07 de dezembro de 2022.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 040/2022

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: **Contratação de empresa para o fornecimento de salgados destinados à Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo e da Galeria Geral da Câmara, bem como a Entrega de Títulos e Comendas.**

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo visando a contratação de empresa para o fornecimento de salgados destinados à Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo e da Galeria Geral da Câmara, bem como a Entrega de Títulos e Comendas.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, verificando que os autos encontram-se instruídos com os documentos necessários à regularização deste processo, dou prosseguimento para homologação/ratificação do presente processo.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291****HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 040/2022 – Dispensa de Licitação nº 025/2022

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a aquisição dos produtos junto à empresa M DE FÁTIMA BORGES PADARIA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.770.501/0001-71, com sede na Rua Major Lula, nº 1010, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 21 de dezembro de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 040/2022. Dispensa de Licitação nº 025/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de salgados destinados ao evento de inauguração da Escola do Legislativo e da Galeria Geral da Câmara, bem como a solenidade de entrega de Títulos e Comendas, promovido pela Câmara Municipal, a ser realizado na sede da Casa Legislativa, no dia 23 de dezembro do corrente ano

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO que após pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo de atividade, constatou-se que a empresa M DE FÁTIMA BORGES PADARIA ME ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS) da empresa M DE FÁTIMA BORGES PADARIA ME, de modo a demonstrar a sua regularidade fiscal e trabalhista perante os entes federados, fazendo-nos concluir que esta atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que referida empresa goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**

AUTORIZO a dispensa de licitação visando a contratação de empresa para o fornecimento de salgados destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), junto à empresa M DE FÁTIMA BORGES PADARIA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.770.501/0001-71, com sede na Rua Major Lula, nº 1010, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291****EXTRATO**

Processo nº 040/2022 – Dispensa de Licitação nº 025/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de salgados destinados à Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo e da Galeria Geral da Câmara, bem como a Entrega de Títulos e Comendas.

NOME DO CREDOR: M DE FÁTIMA BORGES PADARIA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.770.501/0001-71, com sede na Rua Major Lula, nº 1010, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

São João do Sabugi-RN, 21 de dezembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente